



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 / 9101
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2022

O PREFEITO DE SAGRADA FAMÍLIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público ao conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo Licitatório n. 105/2022, Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 18/2022, com o objeto de Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviço Médicos no Município de Sagrada Família/RS, por motivo de conveniência e interesse público, conforme segue:

Considerando o Memorando do Secretário Municipal da Saúde, onde pontua a necessidade de revogação do presente processo licitatório, em especial quanto ao interesse público para melhor avaliar o objeto licitado e também considerando a questão de publicação do edital no diário oficial(União e Estado) de forma errônea;

Considerando que não houve prejuízo a terceiros, pois, não houve a assinatura dos contratos e nem o fornecimento dos serviços;

Considerando a necessidade, o interesse público e a conveniência, para melhor analisar o presente edital em relação a forma da prestação dos serviços ora licitados, que a melhor forma e atender as demandas crescentes, seria por um profissional que venha residir no município;



2021-2024
Prefeitura Municipal de
SAGRADA FAMÍLIA
Juntos podemos mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 / 9101
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

E ainda considerando, a Súmula 473 do STF – Superior Tribunal Federal, que dispõe que a Administração Pública poderá anular seus próprios atos, quando os vícios os tornam ilegais ou **revogá-los** por conveniência e oportunidade, senão vejamos:

STF - Súmula 473 – “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

I – Fica revogado o Processo Administrativo Licitatório n. 105/2022, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 18/2022, com o objeto de Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços Médicos no Município de Sagrada Família/RS, por conveniência e interesse público, pelos motivos acima exposto.

II – Ficam desde já cientificados, e convocados todos os licitantes, interessados a participar de eventual certame licitatório que poderá ser reaberto, com as devidas publicações nos termos da lei, bem como as devidas adequações que se fizerem necessário frente aos fatos acima mencionados, que motivaram esta revogação.

Sagrada Família, RS, dia 27 de junho de 2022.


Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mauro Galatto
Secr. Mun. Administração
Portaria 050/2022

Rebli-6
27.06.2022



2021-2024
Prefeitura Municipal de
SAGRADA FAMÍLIA
Juntos podemos mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 / 9101
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO(s):

Secretário Municipal da Saúde– Osmar Faé

PARA:

O Senhor Prefeito Municipal – Sr. Marcos do Nascimento Santos

A Sra. Pregoeira- Sra. Eliane Vargas Ronsani

Caro Prefeito,

Sra. Pregoeira,

Ao cumprimenta-los, venho em vista da necessidade e interesse público solicitar o cancelamento/suspensão do processo licitatório nº 105/2022, Pregão Presencial nº 18/2022, pelos seguintes motivos:

- 1- **CONSIDERANDO**, o erro na publicação da minuta do Edital no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Oficial da União, onde consta nas publicações a **'CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO'**, quando deveria constar **'CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS'**, fato que por si só invalida o certame desde aquele ato;
- 2- **CONSIDERANDO**, que no interim de tempo entre o pedido de abertura do procedimento licitatório e esta data, o município recebeu propostas de profissionais médicos que tem interesse em trabalhar e residir no município;
- 3- **CONSIDERANDO**, que no município não reside nenhum profissional médico, o que vem em prejuízo do atendimento das inúmeras e crescentes demandas fora de horário de expediente;
- 4- **CONSIDERANDO**, a necessidade de melhor avaliar o processo licitatório em que se encontra em andamento, no dizente á demanda de profissional que venha residir no município, o que não constou na licitação em curso;

Diante do exposto, venho solicitar-lhes a avaliação da possibilidade de, suspensão ou cancelamento do processo licitatório, em face do interesse público e a legalidade.



2021-2024
Prefeitura Municipal de
SAGRADA FAMÍLIA
Juntos podemos mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 / 9101
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

Espero que essa solicitação seja avaliada com a devida ponderação e seja atendida, pois estas medidas não visam restringir a competitividade, mas, tão somente proteger o município e o interesse público.

Cordialmente,

Sagrada Família-RS, aos 27 de junho de 2022.

OSMAR FAÉ
Secretário Municipal da Saúde



Prefeitura Municipal de
SAGRADA FAMÍLIA
Juntos podemos mais